

SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário
do Estado de Mato Grosso

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RUI RAMOS RIBEIRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

0059002-25.2017.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 18/05/2017 15:42:57
Mat.: 5189
No.: 59002/2017
CÓPIA

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ-MF sob o n. 36.910.081\0001-04 com sede social estabelecida na Rua Barra do
Garças, n.º. 74, bairro Consil, Cuiabá/MT, por meio do seu presidente **ROSENWAL
RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, Oficial de Justiça, matrícula n.º. 2601, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que se segue:

CONSIDERANDO que a Resolução 219, de 26 de abril de 2016, provinda
do Conselho Nacional de Justiça a qual visa adequar eventuais distúrbios entre o primeiro e
segundo Graus de Jurisdição;

CONSIDERANDO que os reflexos desta medida impactarão diretamente a
vida dos Servidores do Poder Judiciário, uma vez que poderão ser realocados de acordo com
as necessidades que se apresentarem;

CONSIDERANDO que o grande desafio do Sinjusmat é proporcionar
estabilidade nas relações de trabalho entre Servidores e Administração do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, principalmente, a proximidade do fim do prazo fixado
pelo CNJ como limite para implementação das medidas necessárias, ou seja, 1º de julho de
2017 (art. 23).

REQUER, após expostas as considerações acima, e, no intuito de promover
a defesa dos interesses dos Servidores, sejam explanadas quais medidas estão sendo adotadas



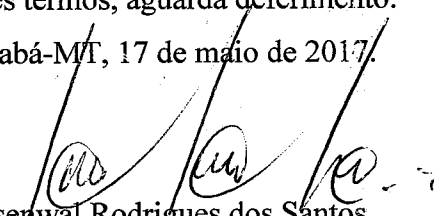
SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário
do Estado de Mato Grosso

caso haja necessidade de realocação de Servidores. Que parâmetros serão seguidos, ou quais critérios serão obedecidos para não haja prejuízo aos servidores. Além disso, mesmo não havendo realocação, o artigo 22 prevê que as carreiras dos Servidores do Tribunal de Justiça devem ser únicas, sem distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança de primeiro e de segundo grau. Neste sentido também se requer, quais medidas estão sendo adotadas para implementação deste tópico.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2017.


Rosenwal Rodrigues dos Santos.

Presidente do SINJUSMAT.